07/01/2025, 16:27 STF Digital

PORTARIA Nº 249, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para apresentar propostas de normatização de práticas e processos deliberativos e decisórios do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e de atos normativos internos à luz do Código de Processo Civil de 2015 e de outras alterações legislativas; e

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento contínuo das práticas e dos processos deliberativos e decisórios do STF, com o objetivo de ampliar a legitimidade e a eficiência da Corte, bem como assegurar maior previsibilidade e a segurança jurídica em seus procedimentos e decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para apresentar propostas de normatização de práticas e processos deliberativos e decisórios do Supremo Tribunal Federal (STF), com a seguinte composição:

- I Representantes do STF:
- a) Aline Osorio;
- b) Ana Luiza Fernandes Calil;
- c) Beatriz Chiesse de Andrade Albuquerque e Lima;
- d) Ciro Grynberg;
- e) Cristina Yukiko Kusahara;
- f) Daniel de Oliveira Pontes;
- g) Fernanda Silva de Paula;
- h) Gabriel Henrique Lessa Richard;
- i) Guilherme Resende;
- j) José Arthur Castillo de Macedo;
- I) Leonardo Cunha;
- m) Luísa Lacerda;
- n) Marcelo Dias Varella;
- o) Matheus Casimiro Gomes Serafim;
- p) Patrícia Perrone Campos Mello;
- q) Teresa Melo; e
- r) Trícia Navarro.
- II Especialistas externos:
- a) Antônio do Passo Cabral;
- b) Clarisse Frechiani Lara Leite;

07/01/2025, 16:27 STF Digital

- c) Edilson Vitorelli Diniz Lima;
- d) Frederico Montedonio Rego;
- e) Fredie Souza Didier Junior;
- f) Gisele Santos Fernandes Góes;
- g) Leandro Fernandez Teixeira Restel;
- h) Paula Pessoa Pereira;
- i) Paulo Mendes de Oliveira;
- j) Sofia Orberg Temer; e
- I) Tais Schilling Ferraz.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado por Aline Osorio, Secretária-Geral da Presidência.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho prestar auxílio à Presidência do STF na elaboração de estudos e na definição de propostas de atualização normativa para aprimoramento das práticas e dos processos deliberativos e decisórios, incluindo:

- I atualização do Regimento Interno do STF;
- II atualização dos procedimentos relacionados à sistemática da repercussão geral;
- III atualização dos procedimentos relacionados ao funcionamento do Plenário Virtual e à dinâmica dos julgamentos colegiados;
- IV normatização dos procedimentos e atribuições do Núcleo de Processos Estruturais Complexos (NUPEC) e do Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL); e
- V revisão geral dos atos normativos da Corte que tratem de processos deliberativos e decisórios, inclusive para identificar aqueles passíveis de revogação ou consolidação.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá tratar de outros temas relacionados ao cumprimento da finalidade para a qual foi instituído.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta portaria, sem ônus para o STF.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante proposta devidamente justificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Este texto não substitui a publicação oficial.

Publicada no DJE/STF em 7/1/2025.